

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República   ■   Controladoria-Geral da União   ■   Secretaria Federal de Controle Interno

## Unidade Auditada: FUNDO GERAL DE TURISMO-FUNGETUR

Exercício: 2011

Processo: 72031.005868/2012-91

Município - UF: Brasília - DF

Relatório nº: 201203460

UCI Executora: SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

## Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203460, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

## 1. Introdução

---

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 05 a 06/07/2012, a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada e por meio de análises de informações coletadas junto à CAIXA, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## 2. Resultados dos trabalhos

---

Foi verificada na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-108/2010 e 117/2011.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

### 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

As informações relacionadas ao Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR estão consignadas no Relatório de Gestão autuado no processo n.º 72031.005868/2012-91.

A partir da análise das peças do Relatório de Gestão do exercício de 2011, referentes ao Processo de

Contas n.º 72031.005868/2012-91 do Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR, foi observado que o gestor elaborou todas as peças atribuídas à Unidade, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios, não sendo verificada nenhuma inconsistência.

## **2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Da análise das informações prestadas pela unidade jurisdicionada do Ministério do Turismo, supervisora das ações do FUNGETUR, e das informações colhidas junto ao agente financeiro do Fundo - CAIXA, verificou-se que a meta estabelecida de execução física para o exercício de 2011 foi de um (01) Empreendimento apoiado. Os resultados apresentados pelo gestor indicam que foram formalizados (04) quatro contratos de financiamento pelo agente financeiro, ou seja, a meta inicialmente estabelecida foi atendida em 400% em relação àquela prevista.

Em avaliação financeira dos recursos autorizados pela LOA e dos valores contratados no exercício em análise, verifica-se que 30,2% do recurso programado foram efetivamente contratados.

Assim sendo, o resultado financeiro alcançado não pode ser considerado satisfatório em razão do índice de aproveitamento dos recursos. Em relação à essa questão o agente financeiro informa que a procura pelo apoio do FUNGETUR ainda é pequena, apesar dos juros serem atrativos. O agente financeiro acrescenta que a utilização do índice do INPC na composição da taxa de juros pode estar dificultando as adesões.

Dessa forma, o Ministério do Turismo deve buscar soluções para aumentar o índice de aproveitamento dos recursos do FUNGETUR autorizados para execução, como forma de melhorar os resultados qualitativos.

## **2.3 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Não foram identificados acórdãos emitidos pelo TCU, durante o exercício de 2011, com determinação de acompanhamento pela Secretaria Federal de Controle Interno de determinações efetuadas à unidade jurisdicionada responsável pela supervisão do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

## **2.4 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

---

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 27 de julho de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Turismo e Esportes

## **Achados da Auditoria - nº 201203460**

### **1. CONTROLES DA GESTÃO**

---

#### **1.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS**

##### **1.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DO TCU/SEEX NO EXERCÍCIO**

###### **1.1.1.1. Informação**

Em pesquisa ao sítio do Tribunal de Contas da União - TCU no endereço “<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/PesquisaFormulario>” não foram identificados acórdãos emitidos pelo TCU, durante o exercício de 2011, com determinação de acompanhamento pela Secretaria Federal de Controle Interno, com determinações efetuadas à unidade jurisdicionada responsável pela supervisão do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR.

No Relatório de Gestão da Unidade foram apresentadas as informações requeridas pelo TCU. As informações constam do Quadro 15.1.1 – Informações sobre providências adotadas para dar cumprimento às determinações e recomendações do TCU expedidas no exercício ou as justificativas para o caso de não cumprimento.

#### **1.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS**

##### **1.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

###### **1.2.1.1. Informação**

As informações relacionadas ao Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR estão consignadas no Relatório de Gestão autuado no processo nº 72031.005868/2012-91.

A partir da análise das peças do Relatório de Gestão do exercício de 2011, referentes ao Processo de Contas n.º 72031.005868/2012-91 do Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR, foi observado que o gestor elaborou todas as peças atribuídas à Unidade, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios, não sendo verificada nenhuma inconsistência.

### **2. TURISMO SOC NO BRASIL:UMA VIAGEM DE INCLUSAO**

---

#### **2.1. Subárea - FINANC DA INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA NACIONAL**

##### **2.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**

### 2.1.1.1. Informação

A Ação 0454 - Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional tem por finalidade apoiar projetos ou programas próprios considerados de elevado interesse para o desenvolvimento do turismo no País. A referida Ação atua no apoio da implantação, expansão e modernização de empreendimentos com fins turísticos, abrangendo todos os segmentos envolvidos no setor, por meio da disponibilização da linha de crédito autorizada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Trata-se da concessão de financiamentos pela CAIXA com recursos do Fundo Geral do Turismo – FUNGETUR que tem como retorno os pagamentos da amortização e dos juros cobrados na operação. O FUNGETUR tem como norma geral a Lei nº 11.771/2008, denominada Lei Geral do Turismo, que define o FUNGETUR como instrumento de fomento ao financiamento, apoio ou participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos compreendidos nas estratégias, objetivos e metas do Plano Nacional de Turismo – PNT.

A ação orçamentária 0454 concentra as informações relativas à transferência de recursos do Fundo para o agente financeiro do programa

No exercício de 2011 foi autorizado um montante de R\$ 23.194.148,00, recursos esses que foram empenhados e liquidados em favor da CAIXA, agente financeiro do programa.

O FUNGETUR, além de assegurar os recursos necessários ao atendimento à demanda por recursos públicos para mediação de operações de financiamento, movimentou recursos, até o presente exercício, equivalente a R\$ 97,3 milhões. O retorno em 2011 alcançou o montante de R\$ 31,5 milhões, o que deverá ser objeto de reinvestimentos sob a forma de financiamento em novos projetos.

## 2.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 2.1.2.1. Informação

O FUNGETUR é operacionalizado por uma ação do Programa 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão e classificado como Operação Especial, ou seja, representam despesas que não contribuem diretamente para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta, necessariamente, um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Conforme informações constantes do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN, a unidade de medida da execução dessa ação é *Empreendimento Financiada* e, para o exercício de 2011, foi planejada a meta de apoio a um empreendimento.

As informações colhidas junto ao agente financeiro do FUNGETUR - CAIXA - demonstram que durante o exercício em análise foram celebrados quatro contratos de financiamento, são eles:

Contrato	Proponente	Objeto	Valor	Valor	%
			Total	Liberado	
			(R\$)	(R\$)	Execução
0459.465.0000001/98	CVS Hotel e Turismo Ltda.	Reforma e ampliação de hotel com 97 unidades habitacionais.	1.700.000,00	1.553.100,96	91,4

3043.465.0000001/86	Grande Hotel Poncinho Rio Verde.	Reforma do hotel como um todo (68 aptos)	2.940.042,00	2.765.129,30	94,1
0500.465.0000001/90	Hotelar – Hotel e Turismo Ltda.	Reforma e modernização do hotel.	2.060.648,00	1.911.797,65	92,8
0485.465.0000001/06	Antônio Marcos Viana	Reforma e ampliação, aquisição mobiliário, máquinas e utensílios.	1.000.000,00	611.464,58	61,1
<b>TOTAL</b>			<b>7.700.690,00</b>	<b>6.841.492,49</b>	<b>88,8</b>

Da análise das informações obtidas junto ao supervisor do FUNGETUR (Ministério do Turismo) e junto ao agente financeiro (CAIXA) verifica-se que o índice de aproveitamento dos recursos da linha de crédito autorizada ainda é baixo, se considerarmos a relação entre o valor autorizado na LOA (R\$ 23.194.148,00) e o valor contratado no exercício de 2011 (R\$ 7.700.690,00) tem-se um percentual de 33,2%.

Com relação à baixa execução, o agente financeiro informa que os recursos não são suficientes para atender a todos os potenciais proponentes de projeto, e, então, a divulgação acontece de forma setorial, direcionada. No entanto a procura ainda é pequena, apesar dos juros serem atrativos. O agente financeiro acrescenta que a utilização do índice do INPC na composição da taxa de juros pode estar dificultando as adesões.

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado: 201203460**

**Unidade Auditada: Fundo Geral de Turismo**

**Exercício: 2011**

**Processo: 72031.005868/2012-91**

**Município/UF: Brasília/DF**

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203460, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes do rol anexado ao respectivo processo, seja pela regularidade.

Brasília/DF, 26 de julho de 2012.

---

Eliane Viegas Mota  
Coordenadora-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte



# Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

**Relatório:** 2012 03460

**Exercício:** 2011

**Processo:** 72031.005868/2012-91

**Unidade Auditada:** Fundo Geral de Turismo

**Município/UF:** Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Dos exames realizados, destaca-se que a meta estabelecida de execução física para o exercício foi atendida em 400% em relação àquela prevista.

No escopo da auditoria de contas foi verificado, por meio de informações obtidas junto ao supervisor do FUNGETUR (Ministério do Turismo) e junto ao agente financeiro (CAIXA), que o índice de aproveitamento dos recursos da linha de crédito autorizada ainda é baixo, se considerarmos a relação entre o valor autorizado na LOA (R\$ 23.194.148,00) e o valor contratado no exercício de 2011 (R\$ 7.700.690,00) tem-se um percentual de 33,2%.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, no sentido da regularidade dos responsáveis constantes do respectivo rol.

Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 26 de julho de 2012.

---

Lucimar Cevallos Mijan  
Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia